

**ACOMPANHAMENTO ESPECIAL – COVID-19**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

**Processo** : TC-014848.989.20-8

**Entidade** : Prefeitura Municipal de Quadra

**Assunto** : Acompanhamento Especial – **COVID-19**  
Processo de Contas Anuais - TC-002963.989.20-7

**Período  
examinado** : Junho/2020

**Responsável** : Sr. Luiz Carlos Pereira (Prefeito)

**CPF nº** : 026.830.888-84

**Relatoria** : Conselheira Cristiana de Castro Moraes

**Instrução** : UR-9 / DSF- II

**Senhor Chefe Técnico da Fiscalização da Seção UR-9.3,**

Este processo foi autuado com o objetivo de instruir fatos relacionados à gestão municipal das medidas de enfrentamento à pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19), sem prejuízo de eventuais análises abrigadas em autos próprios/específicos, o que, se for o caso, será anotado no decorrer do presente.

A Fiscalização planejou a execução de seus trabalhos, que foram efetivados remotamente, por meio de todas as ferramentas e sistemas disponíveis, considerando as seguintes fontes:

**a.** Normas expedidas no âmbito federal, estadual e municipal regulamentando as ações de combate à pandemia citada;

- b. Comunicados, Notas Técnicas e demais orientações exaradas por esta e. Corte de Contas;
- c. Análise de dados carregados nos sistemas disponíveis à fiscalização, tais como Sigeo, Sistema Audesp, entre outros;
- d. Pesquisas aos sítios de transparência dos Órgãos Fiscalizados e outras fontes da rede mundial de computadores.

O presente relatório visa apresentar as análises efetuadas pela Fiscalização, considerando a relevância do tema, sob a ótica dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

## A. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

### A.1. INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS

Para evidenciar a situação da pandemia no município, consoante informado pelo Poder Executivo municipal, segue a estatística referente ao mês ora relatado:

| DESCRIÇÃO                                  | QUANTIDADE      |
|--|-----------------|
| Número de exames coletados para a COVID-19 | 14 <sup>1</sup> |
| Número de casos em análise da COVID-19     | 1               |
| Número de casos descartados da COVID-19    | 10              |
| Número de casos confirmados da COVID-19    | 3               |
| Número de casos recuperados da COVID-19    | 3               |
| Número de óbitos confirmados de COVID-19   | 0               |
| Número de óbitos suspeitos de COVID-19     | 0               |
| Número de óbitos descartados de COVID-19   | 0               |
| Número de leitos existentes na enfermaria  | 0               |
| Número de leitos ocupados na enfermaria    | 0               |
| Número de leitos existentes na UTI         | 0               |
| Número de leitos ocupados na UTI           | 0               |

### A.2. MEDIDAS ADOTADAS PELO MUNICÍPIO

No contexto da pandemia, a Origem informou o seguinte **(Documento 1)**:

<sup>1</sup> Exames coletados pela Municipalidade. Parte dos pacientes realizou exames particulares.

- a. Houve edição do decreto de calamidade pública ou de estado de emergência, tendo sido reconhecido pela Assembleia Legislativa;
- b. Providenciou a formação de equipe multidisciplinar ou comitê de crise para avaliações, deliberações e acompanhamento do planejamento e das ações de enfrentamento à COVID-19;
- c. Há participação do Conselho Municipal de Saúde na citada equipe multidisciplinar ou comitê de crise;
- d. A Administração realiza divulgação à população das medidas sanitárias sobre o enfrentamento à COVID-19, por meio de placas nas ruas, distribuição de panfletos, sítio eletrônico da Prefeitura e jornal de circulação local;
- e. Foi elaborado plano municipal de enfrentamento à COVID-19;
- f. Não existem instrumentos (planilhas e/ou aplicativos) para o acompanhamento da involução ou evolução das demandas relacionadas às ações de enfrentamento à COVID-19;
- g. O Município não está divulgando todos os atos, as receitas e as despesas decorrentes da situação de calamidade pública no portal de transparência do Município, em conformidade com o Comunicado SDG nº 18/2020, conforme referido no item E.3 deste relatório.

## **B. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FISCAL**

### **B.1. DAS RECEITAS**

Preliminarmente, conforme informado pela Origem, houve queda de arrecadação, considerando que, ao final do período, a receita estimada era de R\$ 10.515.379,22, e a arrecada foi de R\$ 9.972.087,11.

Ainda, informou que houve recebimento de receitas estaduais e federais destinadas ao enfrentamento da pandemia, cuja verificação realizada pela Fiscalização no período, sob amostragem, não constatou irregularidades.

## B.2. DAS DESPESAS

Conforme informado pela Origem, houve despesas destinadas ao enfrentamento da pandemia, cuja verificação realizada pela Fiscalização no período, sob amostragem, não constatou irregularidades.

## B.3. ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS, CONTÁBEIS E FISCAIS

A Origem informou e a Fiscalização constatou o seguinte (**Documento 1** - fls. 6/9 - questões 11/15):

- a. Não houve a elaboração de plano de contingência orçamentária;
- b. A Prefeitura não realizou medidas de contingenciamento, sendo que foi constatada queda na arrecadação;
- c. A Câmara não adotou medida para auxiliar a Prefeitura no combate à pandemia, não obstante, não foi solicitado por esta qualquer medida a respeito;
- d. Não houve renúncia de receita até momento;
- e. Não houve abertura de créditos extraordinários;
- f. Das reservas de contingência previstas no orçamento, não houve utilização para despesas de combate à pandemia até o momento;
- g. Não houve requisição de bens ou serviços de particular destinada ao enfrentamento da COVID-19;
- h. Não foram suspensos pagamentos de dívidas com base na Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001, ou na Lei nº 13.485, de 2 de outubro de 2017;
- i. Não foram suspensos pagamentos devidos no exercício de 2020 decorrentes de operações de crédito interno ou externo celebradas com o sistema financeiro ou instituições multilaterais de crédito;
- j. Não foram suspensos pagamentos de despesas de pessoal não relacionadas na Lei Federal Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020;

- k. Não foram regulamentadas localmente as proibições relacionadas no artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

## C. AQUISIÇÕES, CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS E OBRAS

A Origem informou, e a Fiscalização constatou o seguinte (**Documento 1** - fls. 10 - questões 16/18):

- a. A Prefeitura não realizou dispensas de licitação fundamentadas no art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, para enfrentamento da COVID-19;
- b. A Prefeitura realizou dispensas de licitação com fundamento na Lei Federal nº 13.979/2020, para enfrentamento da COVID-19;
- c. A Prefeitura não realizou contratação a partir da adesão a registro de preços promovido por outro ente federativo (carona), para enfrentamento da COVID-19.

Das contratações realizadas, sob amostragem, não constatamos fatos dignos de nota.

## D. DAS FUNÇÕES DE GOVERNO

### D.1. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

No contexto da pandemia, a Origem, consoante **Documento 1** - fls. 14/16 - questão 21, informou que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social vem tomando medidas de enfrentamento aos efeitos da COVID-19 sobre a população, sendo as mais relevantes:

- i. Atendimentos presenciais mediante agendamento, evitando aglomerações;
- ii. Uso de máscaras e álcool em gel pelos servidores e orientação à população em geral.

## D.2. DA EDUCAÇÃO

No contexto da pandemia, a Origem, consoante **Documento 1** - fls. 17/19 - questão 22, informou que a Secretaria Municipal de Educação alterou a rotina escolar, com suspensão total das aulas presenciais para os alunos da rede municipal de ensino. Conseqüentemente, vem tomando as seguintes medidas educacionais de emergência voltadas a mitigar os possíveis impactos sobre a aprendizagem:

- i. Oferta de aulas via *internet*;
- ii. Uso de materiais impressos (com entregas domiciliares) para os alunos que não tenham acesso às respectivas tecnologias de informação, com rodízio de funcionários de apoio operacional.

Ademais, conforme informado pela Origem, não houve distribuição de merenda escolar aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, durante a suspensão total das aulas presenciais.

## D.3. DA SAÚDE

No contexto da pandemia, a Origem, consoante **Documento 1** - fls. 20/21 - questão 23, informou que a Secretaria Municipal de Saúde vem tomando medidas de enfrentamento aos efeitos da COVID-19 sobre a saúde da população, sendo as mais relevantes:

- i. Adoção de novo protocolo de atendimento;
- ii. Cancelamento parcial e/ou total nos procedimentos de rotina (não urgentes);
- iii. Utilização de Equipamentos de Proteção Individuais – EPI's;
- iv. Interdição de acesso às praças públicas.

Por fim, de bom alvitre consignar que o Município não é referência no atendimento a pacientes da COVID-19.

## E. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

### E.1. FIDEDIGNIDADE DOS DADOS INFORMADOS

Nos trabalhos da fiscalização não foram encontradas divergências entre os dados enviados pela Origem e aqueles verificados pela Fiscalização.

### E.2. TRANSPARÊNCIA PÚBLICA - ASPECTOS GERAIS

Quanto aos aspectos gerais da transparência pública, ao final do período não constatamos fatos dignos de nota.

### E.3. TRANSPARÊNCIA PÚBLICA ESPECÍFICA RELACIONADA À PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19

A Fiscalização empreendeu acompanhamento diário das divulgações relacionadas às receitas e despesas concernentes ao enfrentamento à pandemia causado pela COVID-19.

Ao final do período, foi constatada a seguinte falha, recorrente em relação ao mês anterior:

- a. As despesas para enfrentamento à pandemia de COVID-19 não estão sendo informadas em tempo real no Portal da Transparência Municipal. A Nota de Empenho nº 4394, de 1/6/2020 (**Documento 2**), só foi divulgada no sítio eletrônico em 23/6/2020<sup>2</sup>.

Ressaltamos, ainda, com base na informação acima, que não foi dado cumprimento à determinação da E. Presidência, exarada no Comunicado GP nº 13/2020, publicado no D.O.E. de 14 de maio de 2020, ficando assim o

<sup>2</sup> Conforme acompanhamento diário realizado pela Fiscalização (**Documento 3**).

responsável, sujeito à aplicação da multa prevista no inciso VI do artigo 104 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 1993, bem como comunicação ao Ministério Público Estadual, sem prejuízo de outras providências que a eminente Relatora deliberar.

## CONCLUSÃO

Com relação aos assuntos tratados neste relatório, destacamos:

**B.3. ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS, CONTÁBEIS E FISCAIS:** Não elaboração de plano de contingência orçamentária; ausência de medidas de contingenciamento, frente à queda na arrecadação;

**E.3. TRANSPARÊNCIA PÚBLICA ESPECÍFICA RELACIONADA À PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19:** Despesa não divulgada em tempo real, não atendendo integralmente ao Comunicado SDG nº 18/2020 (reincidência).

À consideração de Vossa Senhoria.

Seção UR-9.3 – Sorocaba, 8 de julho de 2020

Regiane C. L. S. Vieira da Cruz  
Agente da Fiscalização